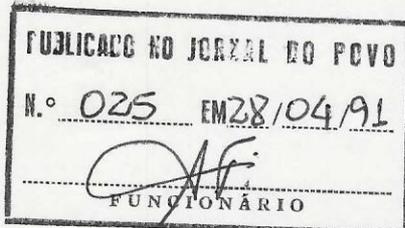




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 412/91



SÚMULA: Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município, os lotes de terras n.ºs. 118-Remanescente, com área de 51.237,50 m².; 170, com área de 48.254,80 m².; 176 com área de 59.641,00 m².; 188, com área de 24.200,00 m².; 189, com área de 24.030,00 m².; 198/199(Unificação), com área de 48.400,00 m².; da Gleba Patrimônio Sarandi; 279-B, 280 e 281, com áreas de 121.000,00 m². cada um, da Gleba Sarandi, situados neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 1991.



- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal